Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 030/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

1. PREÂMBULO

- **1.1.A Prefeitura do Município de Cafelândia**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM), REGISTRO DE PREÇOS** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520, Lei Complementar 123 e considerando a Lei Municipal nº. 697, de 19 de junho de 2007, que institui o Sistema de Registro de Preços SRP, a ser executado pela Comissão designada pelo decreto n° 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- **1.2.** A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 22/03/2013**, **às 8h50min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.
- **1.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **22/03/2013, às 9h00min**, no endereço supracitado.
- **1.4.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. Registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de **materiais de higiene e limpeza**, na quantidade estimada constante no **ANEXO I.**

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço por item.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **4.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. DA AMOSTRA

- **5.1.** As amostras deverão ser entregues no dia 29 de março de 2012, das 8h30min as 11h00min no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000,
 - **5.1.2.** As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item.
- **5.2.** A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento;
- **5.3.** As amostras serão analisadas pelos membros da equipe de apoio, que procederão à análise e emitirá a **Declaração de Homologação das Amostras**, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.
- **5.4.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- **5.5.** A partir da data em que for adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas, estarão à disposição das licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo, a Prefeitura Municipal de Cafelândia não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

6. <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

6.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope "A") e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B"), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° /_ REALIZAÇÃO: Dia / _ / _ àshmin PROPONENTE: CNPJ:	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° /_ REALIZAÇÃO: Dia / _ /_ às h min PROPONENTE: CNPJ:
------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **6.2.** Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **6.3.** Os **DOCUMETOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B") poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.
 - **6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE "B"**, para a devida autenticação.
 - **6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não deverá integrar o **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**.
 - **6.3.1.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - **6.3.1.3.** O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
 - **6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
 - **6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **7.3.** A **PROPOSTA** deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo "**Proposta**" **emita via sistema**, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.
 - **7.3.1.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

- **7.3.2.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- **7.3.3.** O licitante deverá retirar no Departamento de Licitações a instalação do programa de execução e o arquivo da proposta, e apresentar uma via da proposta impressa devidamente assinada e outra via, preenchida via sistema gravada em **cd-r / rw**.
 - **7.3.3.1.** O licitante que não apresentar a proposta conforme subitem **7.1.3.** será desclassificado.
- 7.4. O Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta a Declaração de homologação das amostras (Modelo anexo X).

8. PRÉ - HABILITAÇÃO

- **8.3.** Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO**, fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.
- 8.4. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, "não" deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.
- **8.5.** A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

9. <u>DA HABILITAÇÃO</u>

9.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Contrato Social e demais alterações ou consolidação do mesmo, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* (CNPJ), atualizado.
- b) Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal*, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual* mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal* mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social CND do *INSS* (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. <u>DEMAIS DOCUMENTOS</u>:

a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (Modelo anexo IV);

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **b)** Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);
- **c)** Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VI**);
- d) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo** constante no anexo VII);
- **e)** A empresas que forem cotar marcas diferentes das que estão especificadas no Anexo XI deverão apresentar amostras no dia 20 de Março de 2013.
- **9.4.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
- 9.5. <u>Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.</u>

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- **10.1.** O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município "Jornal Integração".
- **10.2.** O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
 - **11.1.1.** A pretensão referida no **subitem 11.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.2.** Também será

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* <u>odair.compras@cafelandia.pr.gov.br</u>, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

- **11.1.2.** As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnação** deverão ser prestadas no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.
- **11.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO

- **12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2.** deste Edital, o representante da proponente entregara ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 12.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - **12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
 - **12.2.2.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.
- **12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário,

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **12.4.** É admitido somente um representante por proponente.
- **12.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **12.6.** Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste Edital.
- 13. <u>RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP</u>
- 13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 13.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
 - **13.2.1.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**
- **13.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar a Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (**modelo constante no ANEXO VIII**)
 - **13.3.1.** A comprovação/declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15. <u>EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

- **15.1.** O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7**.
 - **15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.
- **15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.
- **15.3.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
 - **a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
 - e) Apresentar item com preço simbólico ao constante do ANEXO I.

16. <u>DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES</u> VERBAIS

- **16.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.
 - **16.1.1.** Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1.**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.1.2.**
 - **16.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 16.1.**; ou
- **b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- **16.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 16.1.2.**, **alíneas "a"** e "**b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- **16.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

17. <u>OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS</u>

- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á inicio ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado.
- **17.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.
 - 17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.
- **17.3.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.
- **17.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **17.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **17.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **17.7.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- **17.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **17.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- **17.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
 - **17.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **17.11.2.** Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.
- **17.12.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **17.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- 17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem** 17.13., a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligencia necessária a analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **17.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- **17.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 17.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL.
- **17.18.** Aberto o invólucro "HABILITAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- **17.19.** A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 17.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **18.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.
- **18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.2.** deste Edital.
- **18.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

- **19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro "**adjudicar**" o objeto do certame à proponente vencedora.
- **19.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. <u>HOMOLOGAÇÃO</u>

- **20.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitada a validade de sua proposta.

21. <u>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO</u>

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. O item objeto deste pregão será registrado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1°, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **22.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- **22.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada de acordo com **subitem 22.2.**
- **22.4.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 27** e **subitens**.
- **22.5.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

23. <u>AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO</u>

- **23.1.** Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da *Requisição de Empenho* em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
- **23.2.** O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na *Requisição de Empenho*, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo licitante.
- **23.3.** O vencedor deverá entregar os itens objeto deste Pregão no local e endereço descrito na *Requisição de Empenho*, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas.**
- **23.4.** O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
- **23.5.** O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.
- 23.6. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 27 e subitens** deste Edital.

- **23.7.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 27** e **subitens** deste Edital.
- **23.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou na própria Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

24. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

- **24.1.** O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado é de **R\$ 1.509.399,15 (um milhão quinhentos e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos)**, respeitando o valor máximo dos itens indicados no **Anexo I.**
- 24.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal anexada a Requisição de Empenho e dos comprovantes de regularidades perante o INSS, FGTS e CND FGTS.
- **24.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
- **24.4.** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do recurso do órgão orçamentário que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0230- Procuradoria juridica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0320- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0400- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0490- Comunicação Social
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0540- Policia Civil / Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0640 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	339030	0	0760- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.123.00042-011	339030	0	0860- Sala do Secret. Munic. De finanças
06.001	04.123.00042-012	339030	0	0960- Coordenação Contabil
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1080- Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	339030	303	1260- Sala da Secret. Munic. Da Saude
07.001	10.122.00062-018	339030	0	1250- Secretario Munic. Da Saude
07.001	10.301.00062-020	339030	303	1640- Saude da Familia
07.001	10.301.00062-020	339030	0	1330- Saude da Familia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	1	1	1	
07.001	10.301.00062-021	339030	303	1750- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-021	339030	0	1740- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-022	339030	303	1920 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.301.00062-022	339030	0	1910 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.304.00072-026	339030	303	2360- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	339030	0	2350- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.305.00072-027	339030	303	2520- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças
07.001	10.305.00072-027	339030	0	2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças
08.001	12.122.00082-028	339030	103	2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.122.00082-028	339030	0	2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	339030	103	3000- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	104	3010- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	0	2990- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	3490 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	104	3500 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	0	3480 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	339030	104	3800 –Manut da Educação Especial
08.001	12.367.00132-037	339030	0	3790 –Manut da Educação Especial
08.002	13.392.00102-039	339030	0	3960- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	339030	0	4070- Sala da Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	339030	0	4150- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.241.00122-042	339030	0	4210 – Atenção a 3ª Idade
09.002	08.243.00156-043	339030	0	4260 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	339030	934	4270 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	339030	935	4280 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	339030	936	4290 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.244.00142-044	339030	0	4360- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-046	339030	0	4480- Manutenção da APMI
09.003	08.243.00156-048	339030	0	4560 – Fundação Padre Luiz Luize
09.003	08.243.00156-049	339030	0	4640- Profissionalização Menor Aprendiz
10.001	15.122.00162-050	339030	0	4840- Secretaria de Viação e Obras
10.001	15.451.00162-053	339030	0	4960-Manut. E Conserv. De Maquinas
11.001	20.601.00172-058	339030	0	5460- Agricultura e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-061	339030	0	5700- Manutenção e Desenv. Do Esporte
L	1	1	1	

25. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

- **25.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- **25.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

registrado.

- **25.3.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - **b)** Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.
- **25.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- **25.5.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- **25.6.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - **a)** Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - **b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais:
 - **c)** Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **26.1.** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Proposta (emitida via sistema)
 - **b)** Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento:
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Autenticidade.
 - g) Anexo VII Declaração contendo informações para assinatura de contrato.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- h) Anexo VIII Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X Declaração de Homologação das amostras.
- **26.2.** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **27.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
 - a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: *Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;*
 - **b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: *Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.*
- **27.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:
 - **a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
 - **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.
- **27.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **27.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **27.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Tribunal de Contas.

27.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros delas decorrentes.
- **28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for o explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **28.3.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- **28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis e exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- **28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- **28.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- **28.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

(vinte por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

- **28.10.** A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicara em direito a contratação.
- **28.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **28.12.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor e princípios gerais de direito.
- **28.13.** Será competente o foro da Comarca de Corbélia, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Cafelândia, 05 de Março de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO

VALDIR ANDRADE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da
Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o
n°, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr
(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°
, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, a
quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima,
perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao Pregão
Presencial n°/20, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas
as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome
da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances,
desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),
negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da
sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
game.
A presente Procuração é valida até o dia xxx/xxxxxxxxxx/20 .
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,
de 20
Nome:
RG/CPF
Cargo:

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR		
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/20	_	
Sr. Pregoeiro,		
Pela presente, declaro que, nos n° 10.520/2002, que a empresa (indicação da requisitos de habilitação para o <i>PREGÃO PF</i> é o <i>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</i>	ı Razão Social) cum	pre plenamente os / 20 , cujo objeto
	., de	de 20
		
Nome: RG/CPF		
Cargo:		

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)	
Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empres (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/20 , instaurado pe Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos par licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	o, Ia
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.	
de 20	_•
Nome: RG/CPF Cargo:	

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO **TRABALHO**

(documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de <i>PREGÃO PRESENCIAL Nº.</i> /20, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no <i>inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal</i> . Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 20

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para procedimento licitatório, se instaurado por esta Pre- autenticidade de todos os	ob a modalio feitura, que	dade <i>PREC</i> assumimo	GÃO PRES os a inteira	ENCIAL a respor	n°/20 nsabilidade	,
Por ser a exp			•			
			,de		de 20 _.	<u> </u>
-	Nome:					
	RG/CPF					
	Cargo:					

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TIPO: MENOR PREÇO	/20	
Razão Social da proponente:		NPJ nº
Endereço		
Bairro		CEP:
Cidade	, Estado	
Inscrição Estadual nº.	Inscrição Municipal	/ISS (alvará) nº
Conta Corrente p/Depósito:		
N°. do telefone	Nº. de fax da empr	esa
E-mail		
Nome do representante legal au	itorizado para assinatu	ra do contrato
Função do representante legal,		
Endereço do representante lega	ıl,	
Endereço do representante lega RG nº Órg	ão emissor	_CPF
Local	e data///	/20
	e: 6/CPF rgo:	

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem p ato convocatório, que a empresa	•	•
porte), nos termos do enquadramento de dezembro de 2006, cujos termos portanto, a exercer o direito de procedimento licitatório do <i>Pregão</i> Prefeitura Municipal de Cafelândia.	previsto na Lei Complementa declaro conhecer na íntegra referência como critério de	ir n° 123, de 14 , estando apta, desempate no
·	de	de 20
Nome:		·
RG/CPF		
Cargo:		

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº/20							
Aos dias do mês de de 20, na Prefeitura Municipal de Cafelândia localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acord							

com o disposto	∍no artigo 15 d	a Lei Federal r	าº. 8.666/93 (e Lei Mu	nicipal nº.	697/20)06,
que Institui o	Sistema de	Registro de	Preços no	municíp	io, e em	face	da
classificação e	e homologaçã	io das propo	ostas aprese	entadas	no PRE	GÃO	Nº.
/20, foi (expedida a pr	esente Ata de	e Registro d	e Preço	s, entre d	ÓRG	ίÃΟ
GERENCIADO	R, neste ato	representado	pelo Prefe	ito Mun	icipal, Sr.	VAL	DIR
ANDRADE DA	SILVA, em pl	eno exercício	de seu mand	lato e fu	nções, de	vidame	ente
inscrito no CP	F sob no. 502.	250.819-20 e	RG sob nº.	3.204.3	16-0 - SS	P/PR	е о
DETENTOR	DA ATA:		, inscrita	a no	CNPJ	sob	n°
	com	sede na Rua		, nº	, CEP:		,
telefone: ()	, e-n	nail:	, n	o munic	ípio de _		
Estado do	, neste	ato representa	ido pelo Sr(a)	, inscri	to no C	CPF
n°	, RG:	, conju	intamente co	om as	condições	a se	guir
estipuladas, reg	gem o relaciona	amento obriga	cional como	segue:	-		

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de *(inserir objeto)*, na quantidade estimada e valores descritos na *Clausula Segunda.*

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

ITE	VI QTDE	UND	DESCRIÇAO	Marca	VLR UNT
2 2	O valor to	tal daa itar	no registrados á de D¢	1	`

- 2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ _____ (_____)
- **2.3.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **2.4.** As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **2.5.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **2.6.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. <u>DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, através do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. <u>DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.
- **4.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. <u>AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E</u> <u>RECEBIMENTO</u>

- **5.1.** Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da *Requisição de Empenho* em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
- **5.2.** O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor da Ata, de acordo com o estabelecido na *Requisição de Empenho*, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.
- **5.3.** O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto deste Pregão no local e endereço descrito na *Requisição de Empenho*, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- **5.4.** O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

despesa adicional.

- **5.5.** O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.
- **5.6.** Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.
- **5.7.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 26** e **subitens** deste Edital.
- **5.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. <u>DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>

- **6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal anexada a Requisição de Empenho e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS** e **CND FGTS**.
- **6.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subseqüente.
- **6.3.** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata ocorrerão por conta do recurso do órgão orçamentário que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0230- Procuradoria juridica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0320- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0400- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0490- Comunicação Social
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0540- Policia Civil / Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0640 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	339030	0	0760- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.123.00042-011	339030	0	0860- Sala do Secret. Munic. De finanças

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

06.001	04.123.00042-012	339030	0	0960- Coordenação Contabil
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1080- Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	339030	303	1260- Sala da Secret. Munic. Da Saude
07.001	10.122.00062-018	339030	0	1250- Secretario Munic. Da Saude
07.001	10.301.00062-020	339030	303	1640- Saude da Familia
07.001	10.301.00062-020	339030	0	1330- Saude da Familia
07.001	10.301.00062-021	339030	303	1750- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-021	339030	0	1740- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-022	339030	303	1920 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.301.00062-022	339030	0	1910 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.304.00072-026	339030	303	2360- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	339030	0	2350- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.305.00072-027	339030	303	2520- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças
07.001	10.305.00072-027	339030	0	2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças
08.001	12.122.00082-028	339030	103	2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.122.00082-028	339030	0	2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	339030	103	3000- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	104	3010- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	0	2990- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	3490 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	104	3500 - Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	0	3480 - Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	339030	104	3800 –Manut da Educação Especial
08.001	12.367.00132-037	339030	0	3790 –Manut da Educação Especial
08.002	13.392.00102-039	339030	0	3960- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	339030	0	4070- Sala da Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	339030	0	4150- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.241.00122-042	339030	0	4210 – Atenção a 3ª Idade
09.002	08.243.00156-043	339030	0	4260 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	339030	934	4270 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	339030	935	4280 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	339030	936	4290 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.244.00142-044	339030	0	4360- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-046	339030	0	4480- Manutenção da APMI
09.003	08.243.00156-048	339030	0	4560 – Fundação Padre Luiz Luize
09.003	08.243.00156-049	339030	0	4640- Profissionalização Menor Aprendiz
10.001	15.122.00162-050	339030	0	4840- Secretaria de Viação e Obras
10.001	15.451.00162-053	339030	0	4960-Manut. E Conserv. De Maquinas
11.001	20.601.00172-058	339030	0	5460- Agricultura e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-061	339030	0	5700- Manutenção e Desenv. Do Esporte

REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS 7.

Estado do Parana

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- **7.3.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - **b)** Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.
- **7.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- **7.5.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- **7.6.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais:
 - **b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
 - **c)** Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **8.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- **8.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:
 - **a)** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
 - **b)** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
 - c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigandose a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
 - **d)** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - **a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
 - **b)** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
 - c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- **10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **10.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **10.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.
- **10.6.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. <u>CASOS OMISSOS</u>

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

(EMPRESA) (REPRESENTANTE LEGAL) DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS		
1)	2)	
CPF:	CPF:	

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS AMOSTRAS (modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* n°. ____/20____, instaurado por esta Prefeitura, que os produtos e as marcas cotadas foram devidamente analisados pelos membros da equipe de apoio e homologado pelo Pregoeiro, conforme lista abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	MARCA HOMOLOGADA
1	ABSORVENTE COM ABAS PCT COM 8 UND	
2	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA 2 LITROS	
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM/1000ML	
4	ÁLCOOL GEL 70° INPM - 480G	
5	ALVEJANTE 5 LITROS	
6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ 05 LTS	
7	AMACIANTE DE ROUPAS COM 02 LITROS	
8	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	
9	BALDE PLASTICO 20 LITROS	
10	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO N° 37	
11	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO № 38	
12	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº 39	
13	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº 40	
14	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº 41	
15	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO N° 37	
16	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO N° 38	
17	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO N° 39	
18	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO N° 40	
19	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO N° 41	
20	CERA EM PASTA AMARELA 375 GR	
21	CERA EM PASTA VERMELHA 375 GR	
22	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	
23	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	
24	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	
25	CONDICIONADOR SEM ENXAGUE 320 ML	
26	COPOS DESCARTAVEL 50 ML C/50 MAÇO C/100 UND	
27	COPOS DESCARTAVEL TRANSP 180 ML C/30 MAÇO DE 100 UND	
28	COPOS DESCARTAVEL TRANSP 300ML C/20 MAÇO C/ 100 UND	
29	CORANTE LIQUIDO	
30	CREME DENTAL COM FLUOR 90 GR	
31	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR	
32	DESINFETANTE C/05 LITROS	
33	DESORISADOR DE AR 400 ML	
34	DETERGENTE 500 ML	
35	DETERGENTE C/05 LITROS	
36	DETERGENTE LIMPA PISO 1LT	
37	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	
38	ESCOVA DENTAL MACIA PARA ADULTO	
39	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA/ PLASTICO	
40	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	
41	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO S/ SUPORTE	

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	3	
42	ESCOVÃO DE PELO C/ ESPUMA, C/CABO DE MADEIRA 30X9X6 CM	
43	ESFREGÕES DE AÇO PCT C/ 2 UND	
44	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT COM 8 UND	
45	ESPONJA FIBRA LIMPEZA PESADA PCTE COM 5 UND	
46	ESPONJA P/LAVAR LOUCA DUPLA FACE 110MMX75MMX20MM	
47	ESPONJA PARA BANHO	
48	FILME PLÁSTICO ESTICÁVEL DE PVC 38CM X 600M	
49	FLANELA P/LIMPEZA C/MICROFIBRA 31X30 CM	
	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO - 34CMX50CM	
	FOSFOROS 10 CAIXA COM 40 UNIDADES	
	FRALDA DESCARTÁVEL "G" PCTE COM NO MINIMO 80 UND	
53	FRALDA DESCARTÁVEL "M" PCTE COM NO MINIMO 90 UND	
54	FRALDA DESCARTAVEL "P" PCTE COM NO MINIMO 104 UND	
55	FRALDA DESCARTÁVEL "XG" PCTE COM NO MINIMO 70 UND	
56	GUARDANAPO DE PAPEL 20CMX22,5CM	
57	GUARDANAPO DE PAPEL 33CMX30CM	
58	GUARDANAPO, TAMANHO DE 20 X 23 CM PCTE 50 UND	
	HASTES DE POLIPROPILENO COM 75 UNIDADES	
	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	
	INSETICIDA SPRAY 300 ML	
	INTERCAP AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS 1/40	
	LIMPA ALUMINIO E INOX 500 ML	
	LIMPA FORNO SPRAY 230 ML	
	LIMPA VIDROS 500 ML	
	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	
	LIXEIRA C/TAMPA ACIONADA A PEDAL 15 LITROS	
	LIXEIRA C/TAMPA ACIONADA A PEDAL 30 LITROS	
	LIXEIRA C/TAMPA ACIONADA A PEDAL 72 LITROS	
	LIXEIRA C/TAMPA ACIONADA A PEDAL 90 LITROS	
	LUSTRA MOVEIS 500ML	
72	LUVA DE MALHA NITRIL CANO CURTO	
73	LUVA PLASTICA TRANSP. P/ MANIPULACAO DE ALIMENTOS C/ 100	
	UND	
	LUVA TERMICA CANO LONGO	
	LUVAS DE LATEX TAMANHOS P,M,G,XG	
76	OLEO MINERAL E VEGETAL 100 ML	
	PA PLÁSTICA PARA LIXO	
78	PALHA DE AÇO Nº 01-02-03	
79	PANO DE PRATO LISO, COM BARRA, COR BRANCO, TAMANHO 1,00	
90	X 0,74 CM	
80 81	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5 M PAPEL HIGIENICO BRANCO 300 METROS, FARDO COM 08 ROLOS	
	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO 300 METROS, FARDO COM 08 ROLOS PAPEL HIGIÉNICO DE 1º LINHA C/16 X 4 UND / BRANCO	
	PAPEL HIGIÈNICO DE L'EINHA C/16 X 4 UND / BRANCO PAPEL HIGIÈNICO FOLHA DUPLA MACIO S/ PERFUME	
84	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, C/16X4 UND	
04	PAPEL TOALHA C/ 1000 UND, 23CMX21CM, FOLHA SIMPLES, 2	
85	DOBRAS, BRANCO	
86	PEDRA SANITARIA (SACHE) COM HASTE 35 GR	
	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA PCTE C/12 UND	
88	QUEROSENE 900 ML	
89	REMOVEDOR DE CERA 1000ML	
90	REMOVEDOR ESPECIAL 500 ML (REF. VARSOL)	
91	RODO DE ESPUMA C/ESPONJA VERDE 26CM	
92	RODO GRANDE (60CM) C/02 BORRACHAS	
93	RODO MÉDIO (45 CM) C/02 BORRACHAS	
9.5		

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

94	RODOS DE ESPUMA 40X9	
95	SABÃO EM BARRA NEUTRO 500G	
96	SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UND DE 200G CADA	
97	SABÃO EM PÓ 1 KG	
98	SABAO EM PO 5KG	
99	SABAO LIQUIDO C/05 LITROS	
100	SABONETE INFANTIL 90 GR	
101	SABONETE LIQUIDO C/ 05 LITROS	
102	SABONETE PERFUMADO, NEUTRO (PH=7,0+0,5) 90 GR	
103	SACA ALVEJADA 100% ALGODÃO - 59CMX78CM	
104	SACA ALVEJADA, 77X39CM, 48% ALG,26% VISC,26% POL	
105	SACO P/ LIXO 100 LITROS ROLO COM 25 UND	
106	SACO P/ LIXO 15 LITROS ROLO COM 100 UND	
107	SACO P/ LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UND	
108	SACO P/ LIXO 50 LITROS ROLO COM 50 UND	
109	SACO PARA FREEZER 05 KG - 30CMX40CM	
110	SACO PARA FREEZER 07 KG ROLO COM 100 UND	
111	SACO PLASTICO GROSSO P/ LIXO,50 LTS, FARDO CM 5KG	
112	SACO PLÁSTICO TRANSP. 50 X 85, 10 - 100 LITROS C/ 100 UND	
113	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 25 X 35	
114	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 38 X 48	
115	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 35	
116	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 36	
117	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 37	
118	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 38	
119	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 39	
120	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 40	
121	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 41	
122	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 42	
123	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 43	
124	SAPONACEO CREMOSO 300ML.	
125	SAPONACEO EM PO 300GR.	
126	SEBO	
127	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS 1/40	
128	SHAMPOO P/ ADULTO 350 ML	
129	SHAMPOO P/ CRIANÇAS 500 ML	
130	SODA CAUSTICA POTE 1000G	
131	SOLUPAN AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS 1/40	
132	TOALHA BANHO 70 X 1,30, 100% ALGODÃO	
133	TOALHA DE ROSTO 0,45 X 0,70, 100% ALGODÃO	
134	TOALHA P/LIMPEZA DE CHÃO 70 CM X 1,20 M	
135	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE C/100	
136	VASSOURA DE NAYLON	
137	VASSOURA DE PALHA C/CABO PAULISTA	
1	1	

Po	r ser a expressão da verda	ade, firmamos o presente).
		de	de 20
	Nome:		
	RG/CPF		
	Cargo:		